



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026**

RECIBO	
Razão Social: _____, inscrita no CNPJ Nº _____,	
Endereço: _____,	
Telefone: _____, Email: _____ retirou este Edital de	
Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo Email: _____	
Local e Data _____, ____ / ____ / ____	
_____ (nome)	
_____ (assinatura)	

Obtivemos através do acesso à página <https://conceicaodaspedras.mg.gov.br/> ou www.licitardigital.com.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Este recibo deverá ser remetido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal Conceição das PedrasMG, pelos E-mail: licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br para eventuais comunicações aos interessados como retificações, mudança de horário, dia e outros, quando necessário.

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Conceição das Pedras/MG não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Conceição das Pedras, 01 de abril de 2026.

**Adjalma Lopes Cirino
Agente de Contratação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

A Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, Estado de Minas Gerais, com endereço Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22, Centro, Conceição das Pedras – MG, CEP: 37.527-000, Telefone: (35) 997483629, CNPJ nº 18.025908/0001-15, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2026**, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/026**, do **TIPO MENOR PREÇO**, regido pela Lei nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06.

OBJETO: Construção de unidades habitacionais para famílias de baixa renda do Município de Conceição das Pedras/MG, garantindo moradia adequada e inclusão social., **MINHACASA MINHA VIDA – MCMV, FNHIS SUB 50, nas condições e exigências estabelecidas neste instrumento, a saber:**

Setor Requisitante: Secretaria de Obras.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: a partir de 06 de abril de 2026 .

DATA E HORÁRIO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03 de julho de 2026 às 9hrs

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03 de julho de 2026, às 9:00 hrs.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03 de julho de 2026 às 09:00 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

Portaria Municipal nº 2592/2026, publicada em 06/01/2026.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ADJALMA LOPES CIRINO.

EQUIPE DE APOIO: CARLA APARECIDA PEREIRA, VITORIA CATARINA PEREIRA DE SOUZA.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 3.168.091,69 (três milhões cento e sessenta e oito mil e noventa e um reais e sessenta e nove centavos)

TIPO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA

MODO DE DISPUTA: Aberto

RECURSOS FINANCEIROS: Termo de Compromisso - Ministério das Cidades/CAIXA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção de Programa de Habitação – Obras e Instalações
02.06.01.16.482.0028.1005.4.4.90.51.00 Ficha:276

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital > esclarecimentos. Telefones: (35) 997483629

Email: licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br

Horário de funcionamento LICITAR DIGITAL: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 16h00min.

BASE LEGAL: Art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026 TIPO: MENOR PREÇO

BASE LEGAL: ART. 28, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS-MG, por intermédio da Secretária de Obras e Licitações, realizará a Licitação na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL** (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sr.(a) Adjalma Lopes Cirino, Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio, integrada por: CARLA APARECIDA PEREIRA, VITORIA CATARINA PEREIRA DE SOUZA designados através da portaria nº 2516/2025 de 05 de fevereiro de 2025, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, através do endereço eletrônico <https://conceicaodaspedras.mg.gov.br> na Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e <https://conceicaodaspedras.mg.gov.br>

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **Construção de 20 (vinte) Moradias no Conjunto habitacional Lino Sequeira, para famílias de baixa renda do Município de Conceição das Pedras/MG, garantindo moradia adequada e inclusão social.**, nas condições e exigências estabelecidas neste instrumento, a saber:

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta CONCORRÊNCIA as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos

3.2. Os custos de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo dos licitantes do certame, que deverão contactar à plataforma digital LICITAR DIGITAL, provedora do sistema eletrônico, para fins de se inteirar sobre os mesmos;

3.3. É **OBRIGATÓRIA** a apresentação para a sessão pública desta licitação, da **DECLARAÇÃO CONJUNTA ANEXO III** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, em conformidade com os dispostos no Inciso I do artigo 63 da Lei nº. 14.133/21, da Lei complementar 123/06, podendo ser adotado o modelo constante deste Edital, conforme modelo Anexo III.

3.3.1 **A referida declaração citada acima deverá ser inserida no sistema LICITAR DIGITAL, juntamente com a documentação de habilitação exigida no edital.**

3.4. Não poderá participar do presente processo licitatório, pessoa jurídica:

- Suspensão de participar de licitações e impedida de contratar direta e indiretamente com a Prefeitura de C, nos termos do art. 156, III, c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
- Declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Município, na forma do art. 156, IV, c/c § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Que se encontrem sob falência decretada, recuperação judicial ou extrajudicial sem acolhimento do plano de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

recuperação pelo juiz, na forma do artigo 52 da Lei 11.101/2005, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta Federal, estadual ou Municipal;

e) Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Conceição das Pedras, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

f) Esteja sob os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela própria Prefeitura;

g) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;

g.1) Justifica-se a não participação de consórcio: As prestações de serviços realizadas por itens ou de forma global para obras, são perfeitamente pertinentes e compatíveis para execução por empresas atuantes do ramo licitado, sendo bastante comum a participação de ME's e EPP's, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trouxe e não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Para estes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admitirá a formação de consórcio, a que efetivamente não se aplica por todo exposto.

h) Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

i) Tenham demonstrado desempenho operacional insatisfatório na prestação de serviço (s) anteriormente mantido (s) com o Município de Conceição das Pedras, devidamente comprovado, por razões ainda persistentes;

3.5. Aplica-se a vedação prevista no item anterior deste Edital:

3.5.1. à contratação do próprio empregado ou dirigente do Município de Conceição das Pedras, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de Licitante;

3.5.2. à quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

3.5.2.1. dirigente do Município de Conceição das Pedras;

3.5.2.2. empregado do Município de Conceição das Pedras cujas atribuições envolvam a atuação na Unidade responsável pela licitação ou contratação;

3.5.2.3. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Município de Conceição das Pedras há menos de 6 (seis) meses.

3.6. É vedada também a participação direta ou indireta nesta Licitação e na execução do Contrato dela decorrente:

3.6.1. de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado ou de qualquer forma tenha contribuído para a elaboração de Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico aplicado na contratação;

3.6.2. de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração ou que de qualquer forma tenha contribuído para a elaboração de Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico aplicado na contratação;

3.6.3. de pessoa jurídica da qual o autor do Anteprojeto, Termo de Referência ou do Projeto Básico aplicado na contratação; seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

3.7. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação;

3.8. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

3.9. A inobservância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste CONCORRÊNCIA, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao Agente de Contratações (ou pregoeiro) decidir sobre a petição no prazo de **03(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública da CONCORRÊNCIA, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame, e deverão ser dirigidas à Agente de Contratação do município de Conceição das Pedras, no campo próprio disponibilizado no sistema www.licitardigital.com.br.

4.4 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

4.5 - Para impugnação do edital, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa (pessoa jurídica) ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração), bem como que identifiquem suas alegações.

4.6 - Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pela Agente de Contratação e equipe de apoio:

- a) Ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas as suas alterações.
- b) Cópia do documento de identidade.
- c) Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar o licitante perante a Administração Pública municipal.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação na Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Conceição das Pedras, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

5.5 - A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratações (ou pregoeiro) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratações (ou pregoeiro), de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratações (ou pregoeiro), via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratações (ou pregoeiro) suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário e total dos itens da planilha;

7.1.2 Quantidades cotadas, devendo respeitar o total de cada item e as especificações definidas nos anexos do projeto executivo da licitação;

7.2 - QUANDO SOLICITADO NA PLATAFORMA: Para fins de medição e conferência dos valores ofertados dos serviços prestados na obra, as propostas, OBRIGATORIAMENTE, deverão estar acompanhadas da **Planilha Orçamentária de Custos**, SEM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, OU QUALQUER OUTRA FORMA QUE IDENTIFIQUE A EMPRESA, sendo que as empresas que se identificarem serão automaticamente DESCLASSIFICADAS.

7.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8 Na presente licitação, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte poderá se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional. Em caso de optante preencher a Declaração conforme modelo Anexo II.

7.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita

7.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

7.12 No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.13 Os itens ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste edital e termo de referência.

7.14 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais, preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico LICITAR DIGITAL. O preço deverá ser cotado considerando-se o local da prestação dos serviços de engenharia e demais condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (Projeto Básico), de acordo com as especificações e quantitativos constantes da Planilha Orçamentária de Custos e demais anexos do edital de licitação, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, hospedagem, alimentação, tributos, fretes, taxas, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

7.15 Será rejeitada a proposta que apresentar preços irrisórios ou de valor zero ou que forem manifestadamente inexequíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 100,00 (cem reais).

8.6. Será adotado para o envio de lances no Concorrência Eletrônica modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

8.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

8.8. **O lance deverá ser ofertado pelo valor global da obra.**

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.16. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.17. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas nesta seção, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23. Em relação ao item licitado, uma vez que não é exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

a) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

b) A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

c) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

08.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

a) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

c) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

d) A Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

e) É facultado à Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.26. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9- DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a agente de contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.3. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

9.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a) Nos regimes de execução por tarefa, **empreitada por preço global** ou empreitada integral, semi- integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- b) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- c) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- a) Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor **HABILITADO** será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, a **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTO, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha

poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares, observado o disposto da Lei Federal nº14.133/2021.

10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, não atenda as especificações técnicas do termo de referência, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 A Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Agente de Contratação

10.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10 Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.11 Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.12 A Agente de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.13 Também nas hipóteses em que a Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

10.15 Constatado que foi atendida todas as exigências especificadas no edital, o licitante será declarado vencedor do certame.

11 – CRITERIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

11.2. A Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Agente de Contratação o acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Agente de Contratação.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de MENOR VALOR e valor estimado para a aquisição do bem.

11.8 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.9 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.10 Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL FORNECEDOR HABILITADO)

12.1. A PROPOSTA FINAL (reajustada) do licitante declarado VENCEDOR E HABILITADO será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.2. A proposta somente não será atualizada automaticamente na plataforma LICITAR DIGITAL quando houver mais de um item dentro do lote único, cabendo neste caso, ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou, em outro prazo determinado pela Agente de Contratação;

12.3. Em complemento as informações da sua proposta comercial deverão, contudo, ao licitante vencedor encaminhar por e-mail licitacao@conceicaoaspedras.mg.gov.br com a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), caso as mesmas informações não constem na proposta inicial.

12.4. A PROPOSTA FINAL NO CASO DE CONCORRÊNCIA DEVERÁ SER ANEXADA NA PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL APÓS A FASE DE HABILITAÇÃO, (DOCUMENTO COMPLEMENTAR), JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS CONFORME SOLICITADO NO ITEM 9.11 DESTE EDITAL NO PRAZO DE 24 (vinte e quatro) HORAS, APÓS A SOLICITAÇÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

“9.11 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor HABILITADO será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTO, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.”

13- DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia, em caso de dúvidas sobre a autenticidade a Agente de Contratação poderá realizar diligências.

13.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

13.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.8 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

13.8.1. Avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa, mas imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, a ser agendado na Secretaria de Obras, pelo telefone (35) 997483629, e-mail: licitacao@conceicodaspedras.mg.gov.br ou no endereço Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22, Centro, Conceição das Pedras – MG, CEP: 37.527-000, das 08:00 as 11:00 horas e das 13:00 horas as 16:00 horas, de segunda a sexta, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes, será fornecida ao licitante a Declaração de Visita Técnica, **devendo ser apresentado junto aos documentos de habilitação.**

13.8.2. Não serão realizadas Visitas Técnicas sem que tenham sido previamente agendadas, bem como não serão expedidas declarações para visitas realizadas sem o acompanhamento técnico do Setor de Engenharia do município.

13.8.3. Ao final da Visita Técnica o Setor de Obras emitirá Declaração, cientificando que a empresa visitou e tem pleno conhecimento do local e serviços a serem prestados, firmada pelo visitante e pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

Servidor que acompanhou a visita, que deverá ser apresentada juntamente com documentação de Habilitação.

13.8.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria (CREA/CAU).

13.8.5. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme especificado no Atestado de Visita Técnica, fornecido pela Prefeitura.

13.8.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes, devendo ser apresentado pela empresa licitante o Termo de Renúncia à Visita Técnica, conforme modelo fornecido pela Prefeitura.

13.8.7. Declaração de Renúncia de Visita Técnica, deve ser apresentada junto aos documentos de habilitação.

13.9 A habilitação será verificada por meio do Sistema de licitações da Prefeitura nos documentos por ele abrangidos.

13.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de licitações da Prefeitura no mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

13.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.11 A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.11.1 OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO QUE SERÃO ENVIADOS POR MEIO DO SISTEMA, EM FORMATO DIGITAL, NO PRAZO DE ATÉ 03 (TRÊS) HORAS, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO, APÓS A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

13.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

13.12 A verificação dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.13 APÓS A ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBSTITUIÇÃO OU A APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS, SALVO EM SEDE DE DILIGÊNCIA, PARA ([LEI 14.133/21, ART. 64](#));



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

13.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de contrato.

13.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14 - DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS LICITANTES:

14.1 A empresa vencedora da proposta de **MENOR PREÇO DA OBRA**, deverá apresentar os documentos conforme solicitado no TERMO DE REFERENCIA, anexo ao edital, de acordo com os **artigos 62 a 70 da Lei Federal 14.133/2021**.

14.2 Os documentos relativos à habilitação, deverão ser encaminhados no prazo máximo estabelecido neste edital, posterior a fase de classificação da propostas, conforme seção 12 e 15, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecida pela plataforma (www.licitardigital.com.br)

14.2.1. Colocar, preferencialmente, só a documentação solicitada na habilitação, bem como, obrigatoriamente a proposta inicial que participará do certame;

14.3. Franqueada vista aos interessados e decorrido o tempo legal, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

14.4. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

14.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

14.6. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.7. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

14.8. A verificação pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.9. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei federal nº 14.133/21, na forma da lei.

14.10. Excetua-se a regra estabelecida no subitem anterior, mediante diligências, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 14.11. A vedação à inclusão de novo documento, prevista nesta seção, bem como no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21, não alcança documento ausente comprobatório de condição preexistente à abertura da sessão do certame. (TCU, Acórdão nº 1.211/2021, do Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, j. em 26.05.2021) e (TCEMG, Processo 1095364. Denúncia. Rel. Cons. Em exercício Adonias Monterio. Deliberado em 26.05.2022. Publicado no doc em 1º/06/2022).
- 14.12. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;
- 14.13. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua emissão.
- 14.14. Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a agente de contratação e equipe de apoio examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 14.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao EDITAL, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 14.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 14.18. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15 - DO RECURSO

15.1 – A Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta concorrência, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratações (ou pregoeiro) autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

15.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratações (ou pregoeiro) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3.1 - Nesse momento o Agente de Contratações (ou pregoeiro) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

15.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

15.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto licitado será feita por MENOR PREÇO GLOBAL.

16.2. Definida a ordem de classificação final e não cabendo sua alteração na via administrativa, a autoridade competente deverá:

- a) determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;
- b) adjudicar o objeto da licitação e/ou homologar o processo licitatório e, nesse caso, determinar a convocação do Licitante vencedor para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo fixado;
- c) anular o processo, no todo ou em parte, por vício de ilegalidade, salvo quando viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
- d) revogar o processo em decorrência de fato superveniente à sua instauração e que constitua óbice manifesto e incontornável à sua continuidade, devidamente justificado;
- e) declarar o processo licitatório deserto, na hipótese de nenhum interessado acudir ao chamamento; ou
- f) declarar o processo licitatório fracassado, na hipótese de todos os Licitantes terem suas ofertas desclassificadas ou forem inabilitados.

16.3. A homologação do resultado implica a constituição de direito subjetivo líquido e certo relativo à celebração do contrato em favor do Licitante adjudicatário, observados os termos e condições fixados no instrumento convocatório e em sua proposta.

16.4. Constituem direitos relativos à celebração do contrato os de ressarcimento ou indenização por despesas realizadas para dar início à execução contratual, lucros cessantes e aquelas decorrentes da elaboração da proposta, desde que, devidamente comprovadas.

16.5. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

16.6. Iniciada a fase de apresentação de propostas, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de se conceder o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os Licitantes possam exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa prévios, salvo no caso de manifestação expressa e prévia de todos os Licitantes renunciando a esses direitos.

16.7. A declaração de nulidade do contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que dele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

16.8. A nulidade não exonera o Município do dever de indenizar a Contratada pelo que esta houver executado até a data em que for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

17 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar O CONTRATO, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Departamento de Licitações, sob pena de decair do direito à contratação, podendo a empresa solicitar o envio da mesma, em formato PDF, por meio de correio eletrônico (e-mail), quando for inviável assiná-la por meio da plataforma eletrônica.

17.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

17.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 17.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

17.4. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Conceição das Pedras e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor;

17.5. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.6. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município de Conceição das Pedras /MG, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

17.7. Em casos eventuais de prestação dos serviços e/ou entrega dos materiais subcontratados pela empresa contratada (desde que aprovados por este Município), será de sua inteira responsabilidade da mesma qualquer falha na execução do (s) mesmos.

18 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 - O prazo de validade do Contrato será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Para realização dos serviços somente será conhecido pelo **CONTRATANTE** caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

18.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

19 – CANCELAMENTO DO CONTRATO

19.1. A Administração Municipal poderá cancelar o Contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar a prestação dos serviços, sem comunicação prévia, e também por um período superior ao prazo estipulado pelo município, contado a partir do prazo máximo para a realização da mesma, conforme determinado neste Edital, tendo como referência a data de recebimento da autorização de serviços (A.F.) emitida pelo Departamento de Compras e Licitações;
- b) Prestar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as obrigações assumidas ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços contratados;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as prestações de serviços e locações, sem anuência prévia e autorização por escrito deste Município;

19.2. Cancelado o Contrato em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento do(s) serviços prestados, se ocorrer, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

19.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o Contrato vier a ser cancelado em decorrência de descumprimento das normas nela estabelecidas.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

20.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

20.1.2 - Assinar o contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**.

20.1.3 - Efetuar a prestação do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

20.1.3.1 - Prestar os serviços (s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

20.1.3.2 - O recebimento dos serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta e seus anexos.

20.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para prestação dos serviços somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

20.1.4 – Garantir a prestação de serviços contra defeitos e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da prestação dos serviços.

20.1.4.1 – Prestar os serviços de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

20.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Conceição das Pedras MG, conforme quantitativos dos serviços adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

20.1.6 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo serviço com defeito na prestação.

20.1.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) da prestação correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

20.1.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da prestação do serviço(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

20.1.09 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

20.1.10 - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.1.11 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

20.1.12 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

20.1.13 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

21.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

21.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

21.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

21.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

21.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

21.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

22 – DA FISCALIZAÇÃO

22.1 - A prestação do serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio o Fiscal de Contratos, que acompanhará a prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

22.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação juntamente com o responsável, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Fiscalizar os serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião na prestação dos serviços;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas (se for o caso);
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise (se for o caso);
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) dos serviços;
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os serviços entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

23. DO PAGAMENTO

23.1. A liberação dos recursos para pagamento à empresa licitante vencedora ocorrerá após as medições liberadas pelo Serviço de Engenharia da Prefeitura, de acordo com o cronograma físico-financeiro global já previamente aprovado e/ou conforme evolução da obra, o que primeiro ocorrer;

23.2. O empenho das medições será realizado pela Administração, após a emissão da Fatura/Nota Fiscal correspondente e o pagamento será efetuado pela Administração até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da nota de empenho acompanhada de nota fiscal/fatura, fornecida pelo licitante vencedor e entregue na Tesouraria da Prefeitura.

23.3. Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

23.4. A contratada deverá apresentar junto à Nota Fiscal o laudo de medição fornecido pelo serviço de engenharia acompanhado das guias de recolhimento do INSS e FGTS da mão-de-obra utilizada no período da realização dos serviços, além daquelas relacionadas na subitem 5.1. em diante do Anexo I – Termo de Referência deste edital de Concorrência Eletrônica, observada a competência do mês imediatamente anterior, após o início das obras, para arquivamento junto ao referido Processo Licitatório;

23.5. Nenhum pagamento será realizado ao licitante vencedor enquanto perdurar quaisquer das obrigações acima citadas, cabendo ainda, em caso de atraso injustificável para início e andamento da obra, a aplicação das penalidades, sem que o referido fato possa gerar o direito a reajuste de preços, correção monetária, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

23.6. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

23.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da Contratada.

23.8. Não será concedido reequilíbrio econômico e financeiro para a obra, salvo na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovado.

23.9. Na avaliação da execução do objeto, além das medições das etapas concluídas, realizadas pelo Departamento de Engenharia da Secretaria de Obras, também deverá ser utilizado o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

23.10. A utilização do I.M.R. não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços, com a medição, por exemplo.

23.11. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- a) Evolução da Obra, medida em volume de material já montado;
- b) Coerência na sequência dos itens desenvolvidos respeitando o planejamento disposto no cronograma;
- c) Respeitar as especificações e normas técnicas pertinentes ao projeto e memorial descritivo.

23.12. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada não atender as exigências deste edital.

23.13 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: tesouraria@conceicaodaspedras.mg.gov.br.

24 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Conceição das Pedras, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

24.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

24.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

24.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

24.4.1.1 - Retardarem a execução da licitação;

24.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

24.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

25 – DO REAJUSTAMENTO

25.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

26 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

26.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo contrato, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

27. DA GARANTIA:

27.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de Conceição das Pedras/MG, garantia de execução no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a celebração do respectivo instrumento, sob pena de aplicação de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, limitada o máximo de 5% (cinco por cento).

27.2. À CONTRATADA caberá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

27.2.1. Caução em dinheiro;

27.2.2. Seguro garantia;

27.2.3. Fiança bancária.

27.3. A garantia apresentada pela CONTRATADA deverá ter validade superior em 30 (trinta) dias ao prazo contratual original. Finda a validade da garantia sem que o objeto esteja cumprido, a CONTRATADA deverá renová-la por prazo superior a 30 (trinta) dias ao necessário para a entrega do objeto contratado, dentro de 10 (dez) dias úteis, após a comunicação que, nesse sentido lhe for dirigida por escrito, sob pena de ficarem retidos, como garantia, seus eventuais créditos, podendo ainda ocorrer à resolução contratual, cumulada às penalidades fixadas no RILC e neste Contrato.

27.4. Ocorrendo aditamentos contratuais que impliquem em acréscimo do valor contratado, a CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para complementar a garantia contratual, mantendo-a em 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, sob pena de aplicação de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, limitada o máximo de 5% (cinco por cento).

27.5. A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a execução e expedição do termo de recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança.

27.6. A garantia prestada pela CONTRATADA deverá ser específica para honrar todo e qualquer descumprimento das cláusulas constantes do contrato, inclusive as penalidades de multa, questões trabalhistas e previdenciárias, não sendo aceita cláusula contendo qualquer ressalva neste sentido.

27.7. A CONTRATADA autoriza o Município de Conceição das Pedras -MG a promover a retenção preventiva de valores a lhes serem pagos quando não houver apresentado a garantia contratual, aperfeiçoando-se, nesse caso, a garantia devida por caução em dinheiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

27.8. Nos casos em que garantia vier a ser prestada na modalidade de seguro garantia ou de fiança-bancária, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos, conforme o caso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

27.8.1. Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice, no caso do seguro garantia.

27.8.2. Certidão de autorização de funcionamento emitida eletronicamente pelo Banco Central do Brasil às instituições financeiras, no caso de fiança-bancária.

28. SEGURO RISCO DE ENGENHARIA CONJUGADO COM RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL

28.1. A Contratada deverá apresentar Apólice de Seguro Risco de Engenharia conjugado com Responsabilidade Civil Geral, atendidas as seguintes condições:

28.1.1. A Contratada deverá providenciar, às suas custas, apólice de seguro de Riscos de Engenharia conjugado com Responsabilidade Civil Geral, abrangendo a cobertura básica e tendo o Município de Conceição das Pedras - MG como COSSEGURADO no seguro de Riscos de Engenharia.

28.1.2. A minuta da apólice acima referida deverá ser apresentada durante o prazo de elaboração do Projeto Básico.

28.1.3. A emissão do Termo de Aceite do Projeto Básico está condicionada à aprovação prévia da minuta da Apólice pelo Município de Conceição das Pedras -MG. Após a emissão do Aceite dos projetos Básicos, a CONTRATADA terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do aceite do Projeto Básico para apresentação da Apólice Definitiva, sob pena de aplicação de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada o máximo de 5% (cinco por cento).

28.1.4. A apólice vigorará durante o período de execução da obra, ficando sob a responsabilidade do segurado atualizar seu valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo de execução da obra.

28.1.5. A Contratada deverá manter válida a apólice de seguro e apresentar junto com a medição o comprovante de adimplemento.

28.2. Coberturas do Seguro de Riscos de Engenharia.

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA - % -VALOR DO CONTRATO
Cobertura Básica	
Instalações Provisórias	
Despesas Extraordinárias	
Tumulto, Greve e "Lockout".	
Despesas com Desentulho	
Erro de Projeto (Danos indiretos)	
Honorários de Peritos	
RC Geral Cruzada com Fundações	
Obras concluídas	
Despesas de Salvamento e Contenção de Sinistro	

DEFINIÇÕES DAS COBERTURAS DE RISCO DE ENGENHARIA:

Básica

Quaisquer perdas e danos materiais, decorrentes de acidente, causados aos bens segurados estão cobertos, desde que não sejam expressamente excluídos.

Com a contratação de um seguro na modalidade OCC, o segurado fica garantido contra diversos riscos, de origem súbita e imprevisível, e desde que os danos causados às obras sejam decorrentes de acidente, a saber:

Danos compreendidos dos riscos chamados de "força maior" ou danos da natureza, aí compreendidos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

- Ventos, tempestade, furacão;
- Subida do nível da água e inundação;
- Raio e geadas;
- Incêndio e explosão;
- Roubo e furto qualificado;
- Danos inerentes à construção;
- Desmoronamento de estrutura, exceto em consequência de Erro de Projeto.

Os danos diretos de emprego de material defeituoso ou inadequado e erros de execução não terão cobertura na apólice de Obra Civil em Construção, ficando garantidos apenas os danos decorrentes da utilização dos materiais inadequados ou erros de execução, ou seja, os danos indiretos.

Instalações Provisórias/Obras Temporárias

Visa garantir os danos, de causa externa, de todas as instalações do canteiro de obras que tem por finalidade auxiliar apoiar o andamento dos serviços a serem executados.

Despesas Extraordinárias

A Cobertura de Despesas Extraordinárias ocorre quando um bem é sinistrado e há um atraso no cronograma físico da obra que, se vier a retardar o término do projeto, acarretará ao construtor/ montador o ônus de multas e outros encargos financeiros, não cobertos pelo seguro.

A Seguradora indenizará não só o custo adicional das horas extraordinárias, como também as despesas extraordinárias resultantes de frete ou afretamento para transportes nacionais (excluído afretamento de aeronave), desde que tais despesas decorram de sinistro coberto pela apólice.

Tumultos

Amplia a cobertura da apólice a perdas e danos materiais aos bens segurados causados por:

- Tumultos - ação de pessoas, com características de aglomeração, que perturba a ordem pública através da prática de atos predatórios, e para cuja repressão não haja necessidade de intervenção das Forças Armadas;
- Greve- ajuntamento de mais de três pessoas da mesma categoria ocupacional que se recusam a trabalhar ou a comparecer onde os chama o dever; e
- Lockout - cessação da atividade por ato ou fato de empregador.

A apólice se estende às perdas e danos materiais aos bens segurados causados por tumultos, greve ou "Lockout".

Desentulho do local

A Seguradora indenizará até o limite especificado na apólice, as despesas necessárias à remoção, limpeza e eliminação do entulho decorrente de um evento coberto pela apólice, como por exemplo:

- Remoção de tijolos e escombros após o desabamento de um edifício (interno);
- Remoção de lama e detritos após uma inundação (externo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

Erro de Projeto

Visa indenizar os custos de reposição, reparo ou retificação dos bens indiretamente afetados por erro de projeto, permanecendo excluídos os custos necessários para reparo dos bens onde se verificarem esse erro de projeto.

Aplicado somente às obras civis.

Honorários de Peritos

Garantia das quantias despendidas com honorários de serviços profissionais prestados por arquitetos, engenheiros, peritos, consultores, com exceção de advogados, necessárias e devidamente incorridas para a análise e investigação da causa, natureza e extensão dos danos físicos garantidos por esta Apólice, até o Limite Máximo de Garantia constante em sua Especificação.

Responsabilidade Civil Geral

Irão cobrir até o limite desta cobertura as quantias pelas quais vier a ser responsável civilmente, relativas às reclamações por danos corporais e materiais involuntariamente causados a terceiros, decorrentes da execução do contrato objeto do seguro. Responsabilidade Civil Cruzada Os Segurados, discriminados para a presente cobertura, serão considerados terceiros entre si, como se houvesse um contrato separado para cada um deles. Estão excluídas da cobertura as responsabilidades por lesões corporais fatais ou moléstias contraídas por qualquer pessoa que trabalha ou execute serviços para o Segurado.

Obras Concluídas

Só é aplicável a um complexo segurado, onde existem setores da obra que ficam prontos antes dos demais e passam a ser utilizados como apoio temporário ao andamento das obras, não sendo utilizados, portanto para atividade a que se destina.

Despesas de Salvamento e Contenção de Sinistro

São aquelas despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas ou ações emergenciais, após a ocorrência de um sinistro coberto pelo presente contrato de seguro, de modo a minorar-lhe as consequências, evitando a propagação dos riscos cobertos, salvando e protegendo os bens ou interesses descritos nesta apólice.

29 - DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

29.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

29.3 - É facultado à **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

29.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

29.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

29.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

29.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

29.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

29.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

29.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

29.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

29.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

29.13 - O **Agente de Contratações (ou pregoeiro)**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.

29.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **Agente de Contratações (ou pregoeiro)** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

29.16 - **Integram o Presente Edital:**

- a. **Anexo I** – Termo de Referência/Estudo técnico preliminar;
- b. **Anexo II** – Procuração;
- c. **Anexo III** – Declaração conjunta;
- d. **Anexo IV** – Atestado de visita técnica/Declaração de renúncia de visita técnica;
- e. **Anexo V** – Modelo de Proposta;
- f. **Anexo VI** – Cronograma
- g. **Anexo VII** – BDI
- h. **Anexo VIII** – Planilha
- i. **Anexo IX** – Memorial
- j. **Anexo X** – Projeto
- k. **Anexo XI** – Minuta de Contrato
- l. **Anexo XII** – Termo de compromisso
- m. **Anexo XIII** – Disponibilidade
- n. **ANEXO XIV** – Declaração de futura contratação de profissional

29.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <https://conceicaodaspedras.mg.gov.br/>.

29.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

29.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

29.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

29.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

29.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

29.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

29.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 12h às 16h ou Telefone ou E-mail: licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Conceição das Pedras, 01 de abril de 2026.

Adjalma Lopes Cirino
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede administrativa na _____, por seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº _____, expedida pela _____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui seu bastante procurador, o (a) Sr (a) _____, brasileiro, casado, empresário, portador da CI n.º _____, expedida pela _____, e do CPF nº _____, domiciliado e residente na _____, nº _____, no Bairro _____, na cidade de _____/_____, Cep: _____, para participar do Processo Licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e ainda rubricar documentos, renunciar o direito de interposição de recurso e apresentar impugnação, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede administrativa na _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

a) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

c) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

d) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

e) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

f) Declaro que cumprio as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

g) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

h) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA/DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins que a empresa _____, CNPJ/MF _____ no. _____, E-mail _____ através do engenheiro Sr. _____, CREA nº. _____, realizou a visita técnica e tomou conhecimento das condições e possíveis locais onde serão executados os **SERVIÇOS** conforme detalhado no **ANEXO I** objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nºxx/2025, em atendimento ao ANEXO IV, do Edital respectivo.

Engenheiro ou arquiteto credenciado pela empresa

Nome: _____

Assinatura: _____

CREA: _____

Por ser verdade, firmo o presente.
Conceição das Pedras, _____ de ____ de 2026.

Secretário de Obras OU

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA VISITA TÉCNICA

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o número: _____, estabelecida no endereço _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, inscrito no CPF _____, Cl nº _____, DECLARA que renuncia a visita técnica no local onde será realizada a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Por ser verdade, firmo o presente.
Conceição das Pedras, _____ de ____ de 2026.

CARIMBO DA EMPRESA

/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODELO DE PROPOSTA FINAL

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras - MG						
OBRA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						
LOCAL: Município de Conceição das Pedras				FORMA DE EXECUÇÃO: Indireta () direta ()		
PRAZO DE EXECUÇÃO: _____ meses						
ITEM	SERVIÇO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO-PARCIAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL: R\$ _____ (_____)						

A EMPRESA:DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS SERVIÇOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO VII

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026**

QUADRO COMPOSIÇÃO DE BDI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO VIII

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

MEMORIAL DESCRITO DE ITENS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

PROJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO XI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22 – Centro no mesmo município, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.025.908/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. BENEDITO CARLOS PEREIRA, nomeado pela Ata de Sessão Solene de Posse de 01 de janeiro de 2025, portador do CPF: nº 517.221.436-49, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, representada neste ato por _____, inscrita no CPF nº _____, Cl nº _____, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e no que consta do Procedimento Licitatório nº 47/2026, Concorrência Eletrônica nº 02/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a XX, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR TOTAL
01	XX	01	UN	R\$ xx,xx

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato adota o regime de contratação Integrada

PARÁGRAFO SEGUNDO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. **XX/2026**, Concorrência Eletrônica nº **XX/2026** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 As Condições de sua execução deverão seguir a seguinte dinâmica:

- Início da execução do objeto: 10 (dez) dias a contar da data da emissão da Ordem de Serviços, que ocorrerá e até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato;
- A forma de execução dos serviços deve respeitar o memorial descritivo do projeto original, dentre outros anexos, partes integrantes do Edital de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

- c) Os serviços serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Obras, fiscalizadora do contrato, sendo que as medições de cada etapa serão liberadas para pagamento somente após ateste da mesma pela Secretaria requisitante e pelo Chefe do Poder Executivo, podendo ser realizado durante a semana inteira, conforme disponibilidade de materiais e mão de obra, respeitadas as normas impostas pelas legislações trabalhistas vigentes;
- d) O Cronograma de realização dos serviços é parte integrante do Projeto Executivo elaborado pelo Departamento de Engenharia e as etapas serão pagas conforme sua execução, no prazo estabelecido em cada mês, sendo que o adiantamento da obra, se comprovado, poderá ser medido e liquidado, independente dos valores prévios definidos neste instrumento.

2.2 Local e horário das prestações de serviço

- a) Para a construção xxxxxxxxxxxx os serviços serão executados na xxxxxxxxxxxx, devendo ser solicitado ao setor de engenharia o acompanhamento para início dos serviços para que sejam demarcados os trechos referentes à construção.
- b) Os serviços deverão ser cumpridos em conformidade com todas as normas trabalhistas, conforme legislações vigentes, inclusive quanto aos recolhimentos dos impostos devidos dos trabalhadores empregados na obra, nos termos do item 04 deste T.R.

2.3 Materiais a serem disponibilizados

- a) Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades suficientes e qualidades exigidas pelas normas técnicas contidas nas legislações vigentes, promovendo sua substituição sempre que necessário.
- b) A empresa deverá prover todo o equipamento de proteção individual para seus funcionários e colaboradores presentes no pátio de obra, contendo, no mínimo, proteção para a cabeça (capacete técnico) e sapatos com bico metálico, equipamento de proteção individual (E.P.I.), tudo nos padrões INMETRO, ABNT, etc.
- c) Todos os materiais que compõe a obra deverão ser providenciados pela contratada, considerando-se todos os materiais contidos nas planilhas anexas a este termo de referência.

2.4 Especificação da garantia do serviço (art. 40º, § 1º, inciso III, da Lei n. 14.133/2021):

O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de 05 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo da obra.

2.5 Procedimento de transição e finalização do contrato:

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- 3.1. A Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXX), de acordo com a proposta vencedora.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1. A liberação dos recursos para pagamento à empresa licitante vencedora ocorrerá após as medições liberadas pelo Serviço de Engenharia da Prefeitura, de acordo com o cronograma físico-financeiro global já previamente aprovado e/ou conforme evolução da obra, o que primeiro ocorrer;
- 4.2. O empenho das medições será realizado pela Administração, após a emissão da Fatura/Nota Fiscal correspondente e o pagamento será efetuado pela Administração até o 10º (décimo) dia útil após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

apresentação da nota de empenho acompanhada de nota fiscal/fatura, fornecida pelo licitante vencedor e entregue na Tesouraria da Prefeitura.

4.3. Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.4. A contratada deverá apresentar junto à Nota Fiscal o laudo de medição fornecido pelo serviço de engenharia acompanhado das guias de recolhimento do INSS e FGTS da mão-de-obra utilizada no período da realização dos serviços, dentre outras documentações legais solicitadas, observada a competência do mês imediatamente anterior, após o início das obras;

4.5. Nenhum pagamento será realizado ao licitante vencedor enquanto perdurar quaisquer das obrigações acima citadas, cabendo ainda, em caso de atraso injustificável para início e andamento da obra, a aplicação das penalidades, sem que o referido fato possa gerar o direito a reajuste de preços, correção monetária, etc.

4.6. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

4.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da Contratada.

4.8. Não será concedido reequilíbrio econômico e financeiro para a obra, salvo na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovado.

4.9. Na avaliação da execução do objeto, além das medições das etapas concluídas, realizadas pelo Departamento de Engenharia da Secretaria de Obras, também deverá ser utilizado o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), se necessário, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

4.10. A utilização do I.M.R. não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços, com a medição, por exemplo.

4.11. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) Evolução da Obra, medida em volume de material já montado;

b) Coerência na sequência dos itens desenvolvidos respeitando o planejamento disposto no cronograma;

c) Respeitar as especificações e normas técnicas pertinentes ao projeto e memorial descritivo.

4.12. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada não atender as exigências deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA- DA FISCALIZAÇÃO

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

b) Os serviços deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade, conforme condições do Projeto Básico (Anexo I do Instrumento Convocatório), obedecendo, no que couber, às normas da ABNT;

c) A CONTRATADA deverá manter no local da obra, para sua administração, 1 (um) engenheiro residente, devidamente registrado no CREA/CAU como Responsável Técnico da obra e 1 (um) mestre de obras;

d) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, sem qualquer ônus para o contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

e) A justificativa para paralisação da obra somente será considerada se apresentada por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência e aceita pelo CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

- f) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal técnica da Secretaria Municipal de Obras, XXXXXXXXXXXXXXXX e/ou pelos respectivos substitutos, se necessários (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- g) Tanto o gestor quanto o fiscal do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- h) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- i) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- j) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou à terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- k) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- l) A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- m) As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- n) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- o) A nota fiscal será emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, delas constando, ainda: o tipo e nº da Licitação.
- p) A contratada deverá apresentar, junto à fatura ou nota fiscal, além dos documentos fiscais e tributários devidos, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como os documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, nos termos da legislação pertinente em vigor.

5.2 Preposto

Manter um preposto, aceito pelo setor de engenharia, no local da obra, para resolver todas as questões relacionadas com a prestação dos serviços contratados.

5.3. Rotinas de fiscalização

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidores identificados neste T.R. como Gestor, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, ou pelos respectivos substitutos, indicados em caso de necessidade. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);
- b) A Secretaria de Obra também auxilia na fiscalização do contrato no que compete à execução de serviços, observando todos os aspectos contratados
- c) Os aspectos a serem observados: prazo de execução, cumprimento do cronograma, observância acerca da qualidade dos serviços contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA SEXTA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1 São obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

- b) notificar a CONTRATADA, imediatamente, por escrito, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.
- c) Acompanhar e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições do presente contrato.
- d) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, “No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento”.
- e) Aplicar as Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- f) Em caso de inadimplemento aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes;
- g) Verificar se o serviço prestado está de acordo com as especificações do Termo de Referência através do responsável pela gestão do contrato.
- h) Comunicar a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na Prestação dos Serviços;
- i) Acompanhar a realização dos serviços ou entrega dos materiais, verificando se estão sendo cumpridas todas as exigências deste edital;
- j) Tirar quaisquer dúvidas, relativas aos serviços a serem prestados;
- k) Conferir toda a prestação de serviço;
- l) A Administração não é responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) Publicar o contrato bem como todos os documentos que fizerem parte do processo. Fazer a publicação nos termos da Lei; “Art. 54 § 1º da Lei nº 14.133, de 2021. § 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação”.
- n) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SETIMA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- c) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- e) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- f) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

- g) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- h) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- i) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- k) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do contrato ou instrumento congênere.
- l) O Município não terá nenhuma responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, a contratada;
- m) Enviar para a Prefeitura as competentes notas fiscais referente aos serviços prestados, em conformidade com as medições liberadas; através do e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e confirmar seu recebimento por e-mail ou por telefone
- n) Apresentar garantia durante toda obra, incluindo a prevista nas legislações vigentes, contados da data de montagem, instalação e início das prestações de serviços, conforme ocorrer, contra quaisquer vícios de qualidade e/ou defeito que vierem a ser constatados e que impeçam ou limitem seu uso/apreciação antes do término do referido prazo de finalização dos trabalhos;
- o) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- p) O responsável técnico pelo contrato Sr(a) _____, portador(a) do CPF _____, registro no CREA/CAU nº _____, deverá permanecer na obra em tempo integral, podendo ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Prefeitura, sob pena de responsabilização nos termos da Lei;

CLÁUSULA OITAVA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 8.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 8.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
 - b) O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
 - c) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
 - d) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data do vencimento do contrato, desde que haja a notificação da Contratada pelo contratante nesse sentido com pelo menos 03 (três) dias úteis.
 - e) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 03 (três) dias úteis, a extinção contratual ocorrerá nesse prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

f) O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

g) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

i) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos Eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

8.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

b) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10 % (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. c) O atraso superior a 60 (sessenta) dias, além do prazo de execução dos serviços, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

e) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021) f) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

g) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021) h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada do serviço prestado ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

i) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

j) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

f) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

g) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

h) O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

i) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no orçamento vigente sob as rubricas: XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são as mesmas previstas no Termo de Referência, anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALOCAÇÃO DE RISCO

A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na Matriz de Risco abaixo transcrita:

Item	Risco	Definição	Alocação do Risco/Ônus	Mitigação Proposta
1	Projeto em desacordo	Projeto apresentado em desacordo com normas e especificações.	Contratada	Revisar e reapresentar conforme exigências técnicas e legais.
2	Falta de compatibilização entre projetos	Incompatibilidade entre projetos estrutural, elétrico e hidráulico.	Contratada	Realizar compatibilização prévia antes da execução.
3	Alteração de projeto sem autorização	Mudanças realizadas sem autorização da fiscalização.	Contratada	Executar somente após aprovação formal do órgão fiscalizador.
4	Atraso na entrega de projetos complementares	Não entrega dos projetos dentro do prazo.	Contratada	Cumprir cronograma e justificar atrasos formalmente.
5	Erro de dimensionamento estrutural	Dimensionamento incorreto de fundações, vigas ou pilares.	Contratada	Responsabilidade do projetista e correção às custas da contratada.
6	Ausência de ART ou RRT	Falta de responsabilidade técnica emitida.	Contratada	Emitir ART/RRT antes do início dos serviços e arquivar cópia junto à fiscalização.
7	Falta de manual e “as built”	Ausência de documentação final da obra.	Contratada	Apresentar “as built” e manual do proprietário.
8	Solo com resistência insuficiente	Identificação de solo fraco ou saturado.	Contratante	Autorizar solução técnica adequada e revisar prazos e custos.
9	Lençol freático elevado	Água subterrânea afetando escavações ou fundações.	Contratante	Analisar tecnicamente e definir solução de drenagem ou rebaixamento.
10	Necessidade de muro de arrimo ou contenção	Desnível acentuado exigindo contenção adicional.	Contratante	Realizar novo dimensionamento e formalizar aditivo contratual.
11	Erosão ou deslizamento	Erosão do solo por drenagem deficiente.	Contratada	Executar sistema de drenagem e corrigir erosões.
12	Interferências com redes existentes	Tubulações ou cabos não previstos no levantamento.	Contratante	Acionar concessionárias e ajustar cronograma.
13	Compactação insuficiente em aterros	Falta de compactação adequada do subleito.	Contratada	Executar ensaios de compactação e refazer o trecho afetado.
14	Execução fora de especificação	Serviços realizados sem seguir o projeto.	Contratada	Refazer serviços em desacordo às custas da empresa.
15	Materiais fora de norma	Blocos, concreto ou aço sem certificação ou ensaio.	Contratada	Reprovar material e exigir substituição imediata.
16	Falha na concretagem	Falta de adensamento, fissuras ou falhas de cura.	Contratada	Executar controle tecnológico e refazer quando necessário.
17	Vícios construtivos	Trincas, infiltrações ou patologias pós-obra.	Contratada	Corrigir sob garantia técnica prevista em contrato.
18	Retrabalho por falha de execução	Repetição de serviços por erro técnico.	Contratada	Refazer e reforçar controle de qualidade e supervisão.
19	Fornecimento irregular de insumos	Atraso no fornecimento de cimento, aço ou blocos.	Contratada	Planejar estoque mínimo e comunicar imprevistos.
20	Acidente de trabalho	Ocorrência de acidente por falta de EPIs ou treinamento.	Contratada	Elaborar e cumprir PCMAT e plano de segurança.
21	Danos ambientais	Depósito irregular de entulho ou contaminação do solo.	Contratada	Destinar resíduos em local licenciado.
22	Ruído e poeira excessiva	Incômodo à vizinhança ou risco à saúde dos trabalhadores.	Contratada	Implantar medidas de controle ambiental e informar população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

23	Fauna e flora afetadas	Supressão indevida de vegetação ou fauna local.	Ambos	Cumprir licenças ambientais e controle de supressão.
24	Chuvas intensas e alagamentos	Eventos climáticos afetando o canteiro.	Ambos	Suspender atividades e ajustar prazos formalmente.
25	Atraso de cronograma sem justificativa	Descumprimento dos prazos de execução.	Contratada	Apresentar plano de recuperação e submeter à fiscalização.
26	Greves ou epidemias	Paralisação dos serviços por greves gerais ou epidemias.	Ambos	Formalizar suspensão e justificar prorrogação contratual.
27	Medições incorretas	Diferenças entre a medição e a execução real.	Contratante	Revisar medições e corrigir registros.
28	Abandono da obra	Interrupção injustificada dos trabalhos.	Contratada	Aplicar penalidades e executar garantias contratuais.
29	Falência da empresa	Insolvência da contratada durante a execução.	Contratada	Acionar garantias e contratar nova empresa conforme a lei.
30	Falta de comunicação entre as partes	Ausência de relatórios ou contato formal.	Ambos	Manter reuniões e registros escritos das decisões.
31	Danos a imóveis vizinhos	Fissuras ou rachaduras causadas pela execução.	Contratada	Apresentar seguro e corrigir danos imediatamente.
32	Invasão de área de obra	Entrada não autorizada de pessoas no canteiro.	Contratada	Implantar cercamento, sinalização e vigilância.
33	Ocupação irregular de unidades	Moradores ocupando imóveis antes da entrega.	Ambos	Isolar unidades e acionar autoridades competentes.
34	Documentação de entrega incompleta	Ausência de manual, laudos ou ARTs finais.	Contratada	Apresentar todos os documentos para recebimento definitivo.
35	Ações judiciais trabalhistas	Demandas judiciais contra a contratada afetando o contrato.	Contratada	Comprovar regularidade trabalhista e previdenciária.
36	Fraudes ou corrupção	Desvios de materiais, notas falsas, superfaturamento.	Contratada	Aplicar penalidades e comunicar MP e Controladoria.
37	Mudanças tributárias e trabalhistas	Alterações legais que impactem custos.	Ambos	Formalizar reequilíbrio econômico- financeiro contratual.
38	Atraso na liberação de licenças e alvarás	Demora na emissão de autorizações.	Contratante / Contratada	Solicitar com antecedência e ajustar prazos.
39	Atraso na liberação da ordem de serviço	Ordem de início expedida fora do prazo.	Contratante	Reprogramar cronograma e custos via aditivo.
40	Atraso em obras de concessionárias	Falta de ligações de energia, água ou esgoto.	Contratante	Suspender ou prorrogar prazo até solução.
41	Condições climáticas extremas	Chuvas ou desastres naturais fora do padrão.	Contratante	Formalizar prorrogação com laudo meteorológico.
42	Invasões ou desapropriações	Ocupação indevida da área da obra.	Contratante / Contratada	Plano de segurança e comunicação imediata.
43	Roubos, furtos e extravios	Perdas de materiais ou equipamentos.	Contratada	Manter seguro e vigilância.
44	Responsabilidade civil a terceiros	Danos corporais ou materiais a vizinhos.	Contratada	Manter seguro de responsabilidade civil.
45	Alteração de fonte de financiamento	Mudanças em repasses de recursos externos.	Contratante	Formalizar reequilíbrio e ajuste contratual.
46	Crises econômicas ou de abastecimento	Falta de materiais no mercado.	Contratada	Planejar suprimentos e notificar fiscalização.
47	Descobertas arqueológicas	Achados históricos durante escavações.	Contratante	Suspender obra e solicitar parecer do IPHAN.
48	Problemas ambientais pré-existentes	Passivos ambientais desconhecidos.	Contratante / Contratada	Solicitar análises e ajustar cronograma.
49	Atraso no pagamento de parcelas	Demora no pagamento de medições.	Contratante	Aplicar correção e ajustar fluxo financeiro.
50	Retrabalho por condições climáticas	Refazer serviços danificados por chuvas ou erosão.	Contratada	Executar plano de qualidade e seguro de risco de engenharia.
51	Locação incorreta da obra	Implantação do empreendimento fora do projeto aprovado.	Contratada	Corrigir locação e ajustar execução conforme projeto.
52	Supressão de serviços por erro de anteprojeto	Eliminação de itens por falha de concepção.	Contratante	Revisar projeto e formalizar termo aditivo.
53	Adição de itens mantido objetivo final	Inclusão de itens para adequar a obra.	Contratante / Contratada	Formalizar aditivo e ajustar prazo e custos.
54	Falta de manual do proprietário	Ausência de documento de uso e manutenção.	Contratada	Elaborar e entregar junto à entrega das unidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

55	Inadimplência de encargos fiscais	Não recolhimento de tributos ou encargos.	Contratada	Apresentar certidões negativas atualizadas.
56	Custos de acidentes de trabalho	Despesas médicas e indenizatórias por acidente.	Contratada	Manter seguro e plano de prevenção.
57	Multas por descumprimento ambiental	Autos de infração ambiental durante a obra.	Contratada	Cumprir condicionantes ambientais e licenças.
58	Passivos ambientais pós-obra	Impactos identificados após a entrega.	Contratada / Contratante	Corrigir e compensar conforme legislação.
59	Falta de fiscalização adequada	Ausência de acompanhamento técnico constante.	Contratante	Designar engenheiro responsável e relatórios periódicos.
60	Falta de planejamento de segurança	Inexistência de plano de segurança e saúde.	Contratada	Elaborar PCMAT, PPRA e manter treinamentos.
61	Falta de controle de qualidade	Ausência de ensaios e registros de controle.	Contratada	Implementar sistema de gestão da qualidade.
62	Erros de orçamento e quantitativos	Diferença entre orçamento e obra real.	Contratada	Revisar planilhas e ajustar medições.
63	Atrasos de fornecedores e terceiros	Entrega tardia de insumos e serviços.	Contratada	Planejar cronograma e penalizar atrasos.
64	Epidemias e força maior	Fatores externos imprevisíveis (chuvas, pandemias).	Ambos	Formalizar suspensão e prorrogar prazos.
65	Atendimento insuficiente à NBR 15575 (Desempenho)	Projeto sem atender requisitos de desempenho térmico, acústico ou estanqueidade.	Contratada	Adequar o projeto conforme NBR 15575 e apresentar comprovação técnica.
66	Ausência de verificação de acessibilidade (NBR 9050)	Falta de conformidade com acessibilidade em rotas, rampas e sanitários.	Contratada	Revisar projetos e executar conforme NBR 9050, com laudo comprobatório.
67	Falta de compatibilização BIM entre disciplinas	Inexistência de modelo digital integrado gerando interferências em obra.	Contratada	Executar compatibilização prévia e apresentar relatório de conflitos resolvidos.
68	Impermeabilização deficiente (NBR 9575/9574)	Falta de projeto ou execução adequada de impermeabilização.	Contratada	Apresentar projeto específico e executar conforme norma, com ensaio de estanqueidade.
69	Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) fora de norma	SPDA ou aterramento executado em desacordo com NBR 5419/5410.	Contratada	Executar conforme projeto aprovado e apresentar medições de resistência e ART.
70	Sistema de combate a incêndio incompleto	Ausência ou não conformidade com NBR 9077/13714 e PPCL.	Contratada	Aprovar PPCL junto ao Corpo de Bombeiros e comprovar testes de funcionamento.
71	Ausência de controle de qualidade dos materiais	Falta de ensaios e registros de recebimento e aceitação de materiais.	Contratada	Manter controle tecnológico, laudos de ensaio e registros de rastreabilidade.
72	Descumprimento das normas de segurança NR-18/NR-35	Ausência de PCMAT, treinamentos ou proteções coletivas.	Contratada	Elaborar e cumprir PCMAT, garantir uso de EPIs e realizar inspeções diárias.
73	Gestão inadequada de resíduos sólidos (PGRCC)	Resíduos sem separação e destinação adequada.	Contratada	Implementar PGRCC e comprovar destinação em locais licenciados.
74	Controle deficiente de ruído e poeira	Falta de medidas mitigadoras durante execução afetando vizinhança.	Contratada	Aplicar barreiras, aspersão de água e comunicar população.
75	Ausência de plano de saúde ocupacional (PCMSO)	Trabalhadores expostos a riscos sem acompanhamento médico periódico.	Contratada	Implementar PCMSO e manter exames admissionais e periódicos atualizados.
76	Cobertura de seguro insuficiente	Apólice sem cobertura de responsabilidade civil ou risco de engenharia.	Contratada	Apresentar apólice vigente com coberturas mínimas exigidas em contrato.
77	Subcontratação sem comprovação técnica	Empresas terceirizadas sem qualificação ou ART.	Contratada	Homologar fornecedores e exigir ART de responsáveis técnicos.
78	Falta de controle documental	Ausência de controle sobre versões de projetos, ARTs e relatórios.	Ambos	Manter sistema de gestão documental e registros de revisão.
79	Falta de comissionamento dos sistemas	Sistemas entregues sem testes de desempenho e funcionamento.	Contratada	Elaborar plano de comissionamento e registrar testes com laudo.
80	Manual do proprietário incompleto	Entrega sem orientações de uso e manutenção dos sistemas.	Contratada	Elaborar e entregar manual conforme exigências da ABNT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

81	As built divergente da execução real	Desenhos finais não correspondem à obra executada.	Contratada	Atualizar as built e submeter à aprovação da fiscalização.
82	Desempenho acústico abaixo do exigido	Ambientes com isolamento sonoro insuficiente.	Contratada	Utilizar soluções adequadas e apresentar laudo de ensaio.
83	Risco de erosão por drenagem insuficiente	Falta de drenagem adequada gerando instabilidade do terreno.	Contratada	Projetar e executar sistema de drenagem eficiente conforme topografia local.
84	Inobservância da LGPD em cadastros de beneficiários	Uso de dados pessoais sem controle de segurança e consentimento.	Contratada	Implementar política de privacidade e controle de acesso a dados.
85	Conflito de interesses entre servidores e contratada	Relações pessoais ou comerciais indevidas.	Ambos	Declarar inexistência de conflitos e adotar código de ética.
86	Fraude em medições ou fornecimentos	Medições superestimadas ou notas fiscais falsas.	Contratada	Auditar medições e cruzar com evidências fotográficas e relatórios.
87	Atraso na entrega de licenças complementares	Falta de licenças ambientais ou autorizações do CBMMG.	Contratada / Contratante	Planejar cronograma de licenças e acompanhar junto aos órgãos competentes.
88	Erro de BDI e subprecificação	BDI calculado incorretamente, afetando equilíbrio econômico.	Contratada	Revisar BDI e solicitar reequilíbrio contratual quando necessário.
89	Atraso no pagamento de medições	Demora no repasse de valores pela contratante.	Contratante	Ajustar fluxo de caixa e formalizar aditivos de prazo.
90	Caminho crítico do cronograma subestimado	Planejamento sem considerar atividades críticas.	Contratada	Revisar cronograma e incluir buffers e folgas técnicas.
91	Falta de fiscalização contínua da obra	Ausência de acompanhamento técnico diário.	Contratante/Contratada	Designar engenheiro fiscal e realizar relatórios periódicos.
92	Eventos climáticos extremos recorrentes	Chuvas, calor ou ventos excessivos afetando cronograma.	Ambos	Prever plano de contingência e aditivos de prazo.
93	Mudanças legislativas imprevistas	Alterações legais impactando custos e prazos.	Ambos	Aplicar cláusulas de reequilíbrio econômico-financeiro.
94	Vícios ocultos após entrega	Defeitos estruturais ou funcionais surgindo no período de garantia.	Contratada	Cumprir prazos de garantia e corrigir patologias sem custo adicional.
95	Gestão ambiental insuficiente	Ausência de monitoramento ambiental das atividades de obra.	Contratada	Implementar plano de monitoramento e apresentar relatórios mensais.
96	Armazenamento inadequado de materiais	Materiais expostos às intempéries e deterioração.	Contratada	Manter áreas cobertas e ventiladas com controle de estoque.
97	Transporte e acesso ao canteiro dificultado	Vias estreitas ou restrições de tráfego prejudicando logística.	Ambos	Elaborar plano de logística e definir janelas de entrega.
98	Comunicação ineficiente entre as partes	Falta de registros e atas formais de reunião.	Ambos	Estabelecer canal oficial e manter atas assinadas.
99	Falta de plano de emergência e evacuação	Inexistência de procedimentos para acidentes e sinistros.	Contratada	Elaborar plano de emergência e treinar equipe periodicamente.
100	Não conformidade com normas de instalação elétrica e hidráulica	Execução fora das NBR 5410, 8160 e 5626.	Contratada	Executar conforme norma e apresentar laudos de estanqueidade e continuidade.
101	Falta de capacitação técnica dos responsáveis	Engenheiros ou mestres sem treinamento adequado.	Contratada	Realizar capacitações e apresentar certificados profissionais.
102	Deficiência na comunicação social com a comunidade	Ausência de canal para reclamações e avisos durante obra.	Contratante / Contratada	Criar canal de ouvidoria e divulgar contatos de atendimento.
103	Descarte irregular de efluentes líquidos	Esgoto e águas residuais lançadas sem tratamento.	Contratada	Implantar sistema provisório de tratamento e comprovar destinação adequada.
104	Falta de plano de manutenção preventiva pós-entrega	Inexistência de cronograma de inspeções e manutenções periódicas.	Contratada	Apresentar plano de manutenção preventiva e manual de orientações.
105	Mudança de tipo de fundação devido à sondagem	Necessidade de mudança de fundação de rasa para profunda devido a aterros e cortes	Contratante / Contratada	Apresentar Projeto de Fundação e Planilha de custo das alterações
106	Serviços de Sondagem	Execução de Serviços de Sondagem	Contratada	Contratação de serviço de sondagem antes do início da obra



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

107	Mudança no sistema estrutural devido a cortes e aterros	Necessidade de mudança no tipo de estrutura devido aos cortes, aterros e contenções	Contratante / Contratada	Apresentar Projeto estrutural antes do início dos serviços
108	Projetos executivos	Apresentação dos Projetos Executivos	Contratada	Elaboração dos Projetos Executivos de Arquitetônico, Hidro-sanitário, Elétrico e de Telefonio, de Acessibilidade, de Fundações e Estrutural.
109	Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro	Apresentação de Planilha Orçamentária Sintética e Análítica, Cronograma Físico Financeiro	Contratada	Elaboração de Planilha Orçamentária Sintética e Análítica, Cronograma Físico Financeiro

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste, cuja responsabilidade é da CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Risco.

Parágrafo Segundo: A Matriz de Risco é o instrumento que tem o objetivo de definir as responsabilidades da CONTRATANTE e da CONTRATADA na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro: O termo risco foi designado neste contrato para designar o resultado objetivo da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento, aleatório, futuro e que independa da vontade humana, e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como uma atividade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato e ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais de licitações e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.2 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Natércia/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome:

CPF

2 _____

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO XII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o número: _____, estabelecida no endereço _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, inscrito no CPF _____, CI nº _____, firma, para participação no processo em epígrafe, o compromisso de que possuirá e manterá em seu quadro, na data da contratação e até o final do contrato, profissional de nível superior com experiência em obras de natureza semelhante, que será o profissional responsável pela obra.

Nome Completo do Profissional: _____ CREA/CAU: _____

.....
(local e data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO XIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o número: _____, estabelecida no endereço _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, inscrito no CPF _____, CI nº _____, DECLARA possuir máquinas, equipamentos, pessoal e técnico responsáveis, adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação acima referenciada, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

EXECUÇÃO DE PROJETOS	
Coordenador/BIM Manager	
Responsável Técnico - Projetos elétricos	
Responsável Técnico - Projeto de fundações	
Responsável Técnico - Projeto estrutural 05	
Responsável Técnico - Projeto de instalações hidráulicas	
Responsável Técnico - Demais Projetos Cíveis	
EXECUÇÃO DA OBRA	
Coordenador para a execução da obra	
Engenheiro Residente	
Responsável Técnico - Instalações Elétricas	
Responsável Técnico Residente de Segurança do Trabalho	

Conceição das Pedras, _____ de _____ de 2026.

Assinatura (representante legal): _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO XIV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO DE FUTURA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL

A empresa....., declara para fins de participação na LICITAÇÃO PÚBLICA Nº XX/2025, que, em sendo declarada vencedora do certame, o profissional abaixo indicado será contratado para exercer as funções de responsável técnico pela obra e/ou projetos básico e executivo.

Nome do Profissional CREA/CAU

Conceição das Pedras, _____ de ____ de 2026.

Assinatura (representante legal): _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA Provisão de unidades habitacionais para famílias de baixa renda do Município de Conceição das Pedras/MG, garantindo moradia adequada e inclusão social., MINHA CASA MINHA VIDA – MCMV, FNHIS SUB 50, nas condições e exigências estabelecidas neste instrumento, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR TOTAL (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG, MINHA CASA MINHA VIDA – MCMV, FNHIS SUB 50	20	UN	R\$ 3.168.091,69

1.1.1. PROGRAMA DE NECESSIDADES

Descrição detalhada do objeto do instrumento: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG.

1 - DIRETRIZES GERAIS

1.1 A empresa responsável pela elaboração dos projetos e pela execução das obras deverá adotar os parâmetros técnicos definidos neste documento, garantindo sua adequação às condições regionais, ambientais e climáticas. Além disso, deverá considerar e respeitar as particularidades culturais locais, os modos de vida da população, as formas tradicionais de ocupação do território e a aplicação de técnicas e tecnologias construtivas tradicionais devidamente reconhecidas e certificadas.

1.2 As unidades habitacionais deverão atender, de forma obrigatória, aos seguintes requisitos:

- Disponibilizar infraestrutura adequada, contemplando sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, rede de energia elétrica em conformidade com as condições específicas do local de implantação;
- Proporcionar condições adequadas de ventilação e iluminação naturais, assegurando ambientes salubres e conforto térmico, além de contribuir para a redução do consumo energético;
- Adotar materiais e técnicas construtivas que garantam estabilidade estrutural, durabilidade e baixo custo de manutenção, promovendo qualidade, eficiência e sustentabilidade das edificações.

2 - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PRODUÇÃO HABITACIONAL

2.1 As unidades habitacionais deverão atender aos requisitos de desempenho estabelecidos na NBR 15.575, sendo admitida, para comprovação, a utilização das Fichas de Avaliação de Desempenho (FADs) referentes aos sistemas convencionais reconhecidos pelo Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H).

2.2 Na inexistência de Programa Setorial de Qualidade (PSQ) no âmbito do PBQP-H para determinado produto ou componente, deverão ser empregados materiais ou elementos que possuam certificação emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) devidamente acreditado pelo INMETRO.

2.3 As soluções técnicas adotadas deverão eliminar barreiras arquitetônicas e urbanísticas, garantindo plena acessibilidade em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

2.4 As unidades habitacionais deverão ser adaptadas para atender às necessidades de pessoas com deficiência e de idosos, assegurando conforto, segurança e autonomia, em porcentagem exigidas em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

metros, redes de abastecimento de água e de energia elétrica devidamente instaladas. O terreno será de propriedade da Prefeitura Municipal e já está registrado em seu nome.

2.6 O sistema de esgotamento sanitário deverá, preferencialmente, estar conectado a uma estação de tratamento de esgoto, quando existente, exceto nos casos em que houver comprovação de inviabilidade técnico-econômica. Na ausência de rede pública de coleta ou em situações em que a ligação for tecnicamente inviável, poderá ser adotada solução individual de tratamento de esgoto, desde que atendidas as normas e orientações técnicas aplicáveis.

2.7 As redes de energia elétrica, abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, bem como o sistema viário e as vias de acesso, deverão estar em pleno funcionamento até a data de entrega das unidades habitacionais, estes serviços serão executados com recursos de outras fontes.

2.8 Quando for identificada pelo ente público a necessidade de implantação de equipamentos públicos para atender às famílias beneficiárias, deverão ser previstas áreas institucionais compatíveis com a legislação local e as normas técnicas correspondentes, de acordo com o tipo de equipamento a ser implantado.

2.8.1 O projeto arquitetônico deverá prever a possibilidade de ampliação futura da unidade habitacional, mediante a adoção de métodos construtivos que facilitem essa expansão, com indicação clara dos elementos estruturais que não poderão sofrer alterações.

3 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA O PROJETO DA UNIDADE HABITACIONAL

Unidades Habitacionais

As especificações mínimas das unidades habitacionais não exigem o cumprimento da Norma de Desempenho de Edificações Habitacionais (ABNT NBR 15.575), bem como das Normas Técnicas da ABNT aplicáveis a processos e produtos, além do atendimento integral à legislação municipal e estadual vigente.

PROGRAMA DE NECESSIDADES DO PROJETO

1. Área Útil Mínima A área útil mínima da unidade habitacional, descontadas as paredes, deverá ser de 47,46 m², conforme Anteprojeto anexado, não sendo computadas áreas de varanda. Essa metragem deve garantir o atendimento ao programa mínimo estabelecido e às exigências de mobiliário e circulação em cada ambiente, de forma a ser atendido o Ante Projeto de Arquitetura.

2. Programa Mínimo da Unidade Habitacional

A unidade deverá contemplar, no mínimo, os seguintes ambientes:

- Varanda
- Sala
- 1 dormitório de casal
- 1 dormitório para duas pessoas
- Cozinha
- Área de serviço
- Banheiro

As dimensões internas dos ambientes poderão ser definidas pelo projetista, desde que atendam ao mobiliário e às condições mínimas de uso e conforto e das diretrizes do Programa Habitacional, conforme Leis e Decretos.

3. Ambientes e Mobiliário Mínimo

3.1 Dormitório Casal

- Móveis mínimos: 1 cama (1,40 m x 1,90 m), 1 mesa de cabeceira (0,50 m x 0,50 m) e 1 guarda-roupa (1,60 m x 0,50 m).
- Circulação mínima livre: 0,50 m entre mobiliário ou paredes.

3.2 Dormitório Duplo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

- Móveis mínimos: 2 camas (0,80 m x 1,90 m), 1 mesa de cabeceira (0,50 m x 0,50 m) e 1 guarda-roupa (1,60 m x 0,50 m).

- Circulação mínima livre: 0,80 m entre as camas e 0,50 m para demais áreas.

3.3 Cozinha

- Largura mínima: 1,80 m.

- Equipamentos mínimos: pia (1,20 m x 0,50 m), fogão (0,55 m x 0,60 m) e geladeira (0,70 m x 0,70 m).

3.4 Sala de Estar / Refeições

- Largura mínima: 2,40 m.

- Móveis mínimos: sofá ou sofás com número de assentos igual ao número de leitos, mesa para 4 pessoas e estante ou armário de TV.

3.5 Banheiro

- Largura mínima: 1,50 m.

- Equipamentos mínimos: lavatório sem coluna, vaso sanitário com caixa acoplada e box (0,90 m x 0,95 m), com previsão para barras de apoio e banco articulado.

- Deve garantir área para transferência ao vaso e ao box, conforme NBR 9050.

3.6 Área de Serviço

- Mínimo: tanque simples (0,52 m x 0,53 m) ou duplo (1,10 m x 0,60 m) e máquina de lavar roupas (0,60 m x 0,65 m).

- Deve ser garantido espaço de uso e acesso frontal.

3.7 Varanda

- Largura mínima: 1,20 m.

- Deve ser coberta, preferencialmente localizada antes do acesso principal, no caso de casas térreas.

- Não é permitida instalação de tanque ou máquina de lavar na varanda.

4. Condições de Acessibilidade e Circulação

- Espaço livre de obstáculos em frente às portas: mínimo de 1,20 m.

- Módulo de manobra:

- Banheiros: diâmetro 1,50 m (rotação 360°).

- Demais cômodos: 1,20 m x 1,50 m (rotação 180°).

- Pé-direito mínimo: 2,60 m (admitido 2,30 m em banheiros).

Adaptações deverão atender à NBR 9050 e às normas de acessibilidade vigentes.

5. Ampliação da Unidade

O projeto deverá prever a possibilidade de ampliação futura da residência, sem prejuízo das condições de iluminação e ventilação dos cômodos existentes. O sentido e a forma de expansão devem estar claramente indicados no projeto.

6. Sistemas e Componentes Construtivos

6.1 Cobertura

- Telhas cerâmicas ou de fibrocimento sobre estrutura de madeira ou metálica.

- Beiral mínimo de 60 cm.

- Forro obrigatório em toda a moradia (gesso, madeira, PVC ou laje de concreto).

- Inclinação conforme especificação do fabricante.

- Pintura dos tetos com tinta látex Econômica, Standard ou Premium (ABNT NBR 15.079).

6.2 Vedação Vertical Externa

- Cores claras (absortância $< 0,4$), revestimento regularizado e pintura conforme normas ABNT.

- Em áreas de serviço externas: revestimento cerâmico mínimo de 1,20 m.

6.3 Vedação Vertical Interna

- Revestimento em gesso, chapisco ou reboco, com pintura látex conforme ABNT.

- Áreas molhadas: azulejo até 1,50 m (cozinha, área de serviço) e até o teto na área do box.

6.4 Esquadrias



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

- Portas em madeira, aço ou alumínio (dimensão livre mínima de 0,80 m x 2,10 m).
- Prever ao menos duas portas de acesso, sendo 1 na sala, para acesso principal, e outra para acesso de serviço na cozinha ou área de serviço.
- Em portas de aço, pintura com esmalte sobre fundo preparador. Em portas de madeira, com esmalte ou verniz.
- Janelas em aço, madeira, PVC ou alumínio com vidro, garantindo ventilação, iluminação e vedação.
- Vergas e contravergas obrigatórias com transpasse mínimo de 0,30 m.
- Em janelas de aço, pintura com esmalte sobre fundo preparador.
- Em janelas de madeira, com esmalte ou verniz.

6.5 Pisos

- Obrigatório piso e rodapé
- Piso cerâmico esmaltado PEI 4 em toda a unidade.
- Desnível máximo de 15 mm entre ambientes.
- Para áreas molháveis, o coeficiente de atrito dinâmico deve ser superior a 0,4. As cotas dos pisos serão superiores à cota da calçada ao redor da casa

7. Instalações Prediais

7.1 Hidrossanitárias

- Pontos para máquina de lavar, lavatório de louça, tanque e pia de cozinha conforme NBR 10.281/15 e 15.097/11.
 - Lavatório Louça sem coluna, com dimensão mínima de 30x40 cm, sifão, e torneira com acionamento por alavanca ou cruzeta.
 - Bacia sanitária com caixa acoplada e mecanismo de descarga
 - Tanque capacidade mínima de 20 litros, em concreto pré-moldado, PVC, louça, inox, granilite ou mármore sintético, com torneira com acabamento de registro de alavanca ou cruzeta.
 - Bancada mínima de 1,20 m x 0,50 m com cuba de granito, mármore, inox, granilite ou mármore sintético, com torneira com acabamento de registro de alavanca ou cruzeta.
- #### **7.2 Elétricas e Comunicação**
- Pontos de tomadas elétricas conforme NBR NM 60.669/2004 e NBR 5410/2004. com no mínimo 4 pontos na sala, 4 na cozinha, 2 na área de serviço, 2 em cada dormitório, 1 tomada no banheiro e mais 1 ponto elétrico para chuveiro. Tomadas baixas a 0,40 m do piso acabado, interruptores, interfonos, campainha e outros a 1,00 m do piso acabado. Prever ponto específico para máquina de lavar roupa.
 - Ponto de comunicação 1 ponto de antena (tubulação seca). 1 ponto de telefone ou internet (tubulação seca).
 - 1 ponto em cada ambiente, inclusive plafon simples com soquete e lâmpada LED com Selo Procel ou ENCE nível A com potência compatível com o projeto elétrico desenvolvido.
 - Circuitos independentes para iluminação, tomadas gerais, cozinha e chuveiro. Prever DR e ao menos 2 posições de disjuntor vagas no quadro de distribuição. Prever ponto específico para máquina de lavar roupa.
 - Tomadas baixas a 0,40 m do piso acabado, interruptores e outros a 1,00 m do piso acabado.

8. Estrutura e Fundação

A escolha do sistema estrutural da edificação ficará a critério do autor e responsável técnico pelo projeto, podendo ser adotada estrutura em concreto armado, alvenaria estrutural ou estrutura metálica, desde que a obra não esteja localizada em regiões litorâneas ou em ambientes agressivos a esse tipo de material. A definição deverá considerar aspectos de viabilidade econômica, facilidade construtiva, disponibilidade de recursos, segurança estrutural e o atendimento às NBRs aplicáveis. Todos os elementos estruturais deverão ser devidamente identificados e representados nos projetos executivos.

- Sistemas estruturais em concreto armado, alvenaria estrutural ou metálica (exceto em regiões agressivas), conforme NBR pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

- Fundação direta ou profunda conforme estudo geotécnico e NBR 6122.

9. Tecnologias Inovadoras

Serão aceitas tecnologias homologadas pelo SiNAT/PBQP-H, com DATec vigente. O projeto deve indicar claramente a possibilidade de expansão futura da unidade.

10. Diversos

- Reservatório mínimo: 500 litros. •

Reuso de água e painéis fotovoltaicos: opcionais, desde que certificados pelo INMETRO.

Obs: Utilização preferencial de BIM (Building Information Modelling) para elaboração e execução dos projetos.

O presente Programa de Necessidades deverá ser rigorosamente seguido pela empresa contratada, tanto na elaboração dos projetos quanto na execução da obra.

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), conforme Planilha Orçamentária de Custos detalhada anexo ao edital, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com materiais, transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objeto a construção de 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG, MINHA CASA MINHA VIDA – MCMV, FNHIS SUB 50.

Município de Conceição das Pedras foi contemplado com a possibilidade de construção de 20 unidades habitacionais para atender a população, considerando a necessidade de reduzir o déficit habitacional local e promover o acesso à moradia digna para famílias de baixa renda, vem justificar a contratação de empresa especializada para a provisão de unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV), com recursos provenientes do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS) – Sub 50. A contratação de uma empresa especializada visa garantir a execução eficiente, técnica e regular, assegurando o cumprimento das especificações exigidas pela Caixa Econômica Federal, agente operador do programa, bem como o atendimento aos prazos, padrões de qualidade e requisitos legais definidos pelas normativas federais.

Diante do exposto, justifica-se a contratação de empresa especializada para a provisão de unidades habitacionais no Município de Conceição das Pedras/MG, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, FNHIS Sub 50.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A contratação está prevista para ser realizada por licitação na modalidade CONCORRÊNCIA fundamentada no Art. 6º, XXXVIII da lei 14.133/2021, a qual institui as normas para licitações e contratos administrativos.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1 Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que atendam estritamente as exigências técnicas legais para obras e serviços de engenharia e que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com FGTS e com a Justiça de Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

4.2 Deverá comprovar existir, em seu quadro técnico, profissionais capazes para a realização correta dos trabalhos necessários, devidamente habilitados e registrados nos conselhos de classe de cada profissional técnico, conforme disciplina o art. 4º, § único da Resolução 425/98 do CONFEA.

4.3 Ressaltamos que a contratada deverá manter todas as qualificações técnicas durante a vigência do contrato sob pena de cancelamento do contrato ou seu equivalente e devida aplicação de sanções.

4.4 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

- a) Especificação completa do objeto licitado, com preço unitário e total dos itens da planilha;
- b) Os preços ofertados deverão conter os preços unitários e totais para a execução completa da obra, incluindo os custos diretos e indiretos, como: insumos, impostos, taxas, fretes, mão de obra, transporte de materiais, ferramentas, equipamentos, locações diversas, alimentação, hospedagem se necessárias etc.;
- c) Dados completos do responsável legal da empresa na proposta, com telefone, e-mail, endereço completo e nº da conta corrente para depósito dos valores medidos e aprovados pela administração.;
- d) Todos os itens utilizados na composição do orçamento da prestação dos serviços, devem seguir as descrições do caderno técnico das composições – (Conforme Planilha de Referência – Anexo do edital de licitação).

4.5 Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Garantia de contratação:

- a) Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- b) Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.
- c) A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
- d) O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.7 Vistoria (Visita Técnica):

- a) Avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa, mas imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, a ser agendado na Secretaria de Obras ATÉ O DIA XX de XXXX de 20XX, pelo telefone (35)3664-1222, e-mail: licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br ou no endereço Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22, Centro, Conceição das Pedras– MG, CEP: 37.527-000, das 08:00 as 11:00 hrs e das 13:00 hrs as 16:00 hrs, de segunda a sexta, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes, será fornecida ao licitante a Declaração de Visita Técnica, devendo ser apresentado junto aos documentos de habilitação.
 - b) Não serão realizadas Visitas Técnicas sem que tenham sido previamente agendadas, bem como não serão expedidas declarações para visitas realizadas sem o acompanhamento técnico do Setor de Engenharia do município.
 - c) Ao final da Visita Técnica o Setor de Obras emitirá Declaração, cientificando que a empresa visitou e tem pleno conhecimento do local e serviços a serem prestados, firmada pelo visitante e pelo
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

Habilitação.

- d) Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria (CREA/CAU).
- e) Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme especificado no Atestado de Visita Técnica, fornecido pela Prefeitura.
- f) A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes, devendo ser apresentado pela empresa licitante o Termo de Renúncia à Visita Técnica, conforme modelo fornecido pela Prefeitura.
- g) Declaração de Renúncia de Visita Técnica, deve ser apresentada junto aos documentos de habilitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As Condições de sua execução deverão seguir a seguinte dinâmica:

- a) Início da execução do objeto: 10 (dez) dias a contar da data da emissão da Ordem de Serviços, que ocorrerá após a assinatura do contrato;
- b) A forma de execução dos serviços deve respeitar o memorial descritivo do projeto original, dentre outros anexos, partes integrantes do Edital de Licitação.
- c) Os serviços serão acompanhados pelo responsável designado pela Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, sendo que as medições para pagamento só serão realizadas após ateste da mesma.
- d) O Cronograma de realização dos serviços é parte integrante do Projeto Executivo elaborado pela Engenheira do Município e as etapas serão pagas conforme sua execução, no prazo estabelecido em cada mês, sendo que o adiantamento da obra, se comprovado, poderá ser medido e liquidado, independente dos valores prévios definidos neste instrumento.

5.2 Local e horário das prestações de serviço

- a) Para a PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG, MINHA CASA MINHA VIDA – MCMV, FNHIS SUB 50, os serviços serão realizados no LOTEAMENTO LINO SIQUEIRA, BAIRRO RANCHO ALEGRE, no município de CONCEIÇÃO DAS PEDRAS- MG.
- b) Os serviços deverão ser cumpridos em conformidade com todas as normas trabalhistas, conforme legislações vigentes, inclusive quanto aos recolhimentos dos impostos devidos dos trabalhadores empregados na obra, nos termos do item 04 deste T.R.

5.3 Materiais a serem disponibilizados

- a) Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades suficientes e qualidades exigidas pelas normas técnicas contidas nas legislações vigentes, promovendo sua substituição sempre que necessário.
- b) A empresa deverá prover todo o equipamento de proteção individual para seus funcionários e colaboradores presentes no pátio de obra, contendo, no mínimo, proteção para a cabeça (capacete técnico) e sapatos com bico metálico, equipamento de proteção individual (E.P.I.), tudo nos padrões INMETRO, ABNT, etc.
- c) Todos os materiais que compõe a obra deverão ser providenciados pela contratada, considerando-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

5.4 Especificação da garantia do serviço (art. 40º, § 1º, inciso III, da Lei n. 14.133/2021):

O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de 10 (dez) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo da obra.

5.5 Procedimento de transição e finalização do contrato:

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

b) Os serviços deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade, conforme condições do Projeto Básico (Anexo I do Instrumento Convocatório), obedecendo, no que couber, às normas da ABNT;

c) A CONTRATADA deverá manter no local da obra, para sua administração, 1 (um) engenheiro residente, devidamente registrado no CREA/CAU como Responsável Técnico da obra e 1 (um) mestre de obras;

d) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, sem qualquer ônus para o contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

e) A justificativa para paralisação da obra somente será considerada se apresentada por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência e aceita pelo CONTRATANTE;

6.1 Preposto

Manter um preposto, aceito pelo setor de engenharia, no local da obra, para resolver todas as questões relacionadas com a prestação dos serviços contratados.

6.2 Rotinas de fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.4. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

**Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS**

demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.8. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII). Fiscalização Administrativa

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV). Gestor do Contrato

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. Do recebimento

7.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.2.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

7.3.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.

7.3.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022. Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Lei n. 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de concorrência eletrônica, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço GLOBAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

do objeto, conforme disciplinado no Edital.

8.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo prestador de serviços estão previstos no Edital.

8.4 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º da Lei Federal nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração

8.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos, se necessários.

9 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

9.1 Em atendimento a solicitação, informo que no orçamento em vigor existe a dotação orçamentaria na qual será contabilizada a despesa. A solicitação deverá ser contabilizada, nas rubricas orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXX

Conceição das Pedras, XX de XXXX de 20XX.

VICENTINA NELMA DOS SANTOS
CONTADORA

Em atendimento a solicitação, informo que há disponibilidade financeira para a despesa prevista na data, e o pagamento deverá ser efetuado de acordo com as normas contratuais.

Conceição das Pedras, XX de XXXX de 20XX.

ANTÔNIO CARLOS FERNANDES
TESOUREIRO

10 DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

10.1. Da Contratada:

10.1.1 Os operários, empregados ou subcontratados da CONTRATADA devem devidamente portar fardas, equipamentos de segurança, como, luvas, capacete, botas, óculos, cintos, e outros, de acordo com a tarefa a ser realizada.

10.1.2 A CONTRATADA se responsabilizará por severa vigilância na obra, nos períodos noturnos e diurnos, devendo manter serviço de vigilância no local dos trabalhos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por eventuais danos durante a execução da obra até a sua entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

Pedras /MG.

- 10.1.4 Providenciar instalações referentes à higiene e segurança do trabalho para funcionários.
 - 10.1.5 Fornecer mão-de-obra, equipamentos, EPIs, ferramentas e uniformes.
 - 10.1.6 Cumprir com as obrigações fiscais, trabalhistas e acidentes de trabalho.
 - 10.1.7 Fazer uso e fornecer EPC – Equipamentos de Proteção Coletiva devem ser fornecidos e instalados, respeitando NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.
 - 10.1.8 Zelar pelo cumprimento da Deliberação Normativa COPAM N.º 232/2019, bem como observar as demais exigências quanto à geração, ao transporte e à destinação dos resíduos sólidos ou rejeitos, não sendo permitida a delegação de responsabilidades a empresa subcontratada, sem prejuízo do direito de regresso.
 - 10.1.9 Transportar e remover todo resíduo sólido gerado na obra.
 - 10.1.10 Apresentar a Declaração de Movimentação de Resíduos (DMR), via sistema MTR-MG, bem como todos os documentos exigidos, pela Deliberação Normativa COPAM N.º 232/2019, para Resíduos e Rejeitos de Construção Civil.
 - 10.1.11 Zelar pelo cumprimento da Resolução CONAMA N.º 307/2002.
 - 10.1.12 Os resíduos de construção civil devem ser destinados conforme Resolução CONAMA N.º 307/2002.
 - 10.1.13 Os resíduos da construção civil não poderão ser dispostos em aterros de resíduos sólidos urbanos, em áreas de "bota fora", em encostas, corpos d'água, lotes vagos e em áreas protegidas por Lei.
 - 10.1.14 Elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), exigência da Lei Federal N.º 12.305/2010, obedecendo o conteúdo mínimo previsto em Lei.
 - 10.1.15 Desenvolver e executar o competente Controle Tecnológico.
 - 10.1.16 Executar o Projeto "as Built/Como Construído."
 - 10.1.17 Observar todos os elementos constantes do Memorial Descritivo, e as demais condições estabelecidas neste Edital.
 - 10.1.18 Empregar a melhor técnica, observando as práticas de boa execução, interpretando as formas e dimensões dos desenhos com fidelidade e empregando somente material de 1ª qualidade, de acordo com as características especificadas do Memorial Descritivo, deste Edital.
 - 10.1.19 Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada.
 - 10.1.20 Entende-se por equivalentes os materiais ou equipamentos que possuam mesma função, mesmas características físicas e mesmo desempenho técnico.
 - 10.1.21 As solicitações de equivalência deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços e não darão causa a possíveis prorrogações de prazos.
 - 10.1.22 Ter à frente dos serviços responsável técnico devidamente habilitado; mestre de obras ou encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho; e pessoal especializado de comprovada competência.
 - 10.1.23 Executar o isolamento do local preliminarmente em relação aos transeuntes, de modo a garantir a segurança destes e de terceiros.
 - 10.1.24 Manter na obra número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos, parcial e total, fixados no cronograma de execução da obra.
 - 10.1.25 Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

execução.

- 10.1.26 Seguir rigorosamente as determinações legais, notadamente aquelas relativas à Segurança do Trabalho e Vigilância, fornecendo aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacete de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos e/ou radiações, luvas, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, respiradores contra pó e outros que se fizerem necessários.
- 10.1.27 Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da obra.
- 10.1.28 Requerer e obter, junto ao INSS, o “Certificado de Matrícula” relativo aos serviços contratados, de forma a possibilitar o licenciamento de execução e junto ao Órgão competente; a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); bem como apresentar, quando concluídos os serviços, o “Certificado de Recolhimento do FGTS”, sob pena de exercer a contratante o direito de retenção das importâncias ainda devidas, até a expedição dos aludidos certificados.
- 10.1.29 A mecanização dos serviços, e da movimentação de pessoas e cargos, deverá ser acompanhada das precauções inerentes a estes processos, quer quanto às exigências técnicas operacionais como aquelas relativas à segurança dos operadores e usuários.
- 10.1.30 Todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais, etc., bem como providências quanto à legalização da obra perante os Órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, correrão por conta da contratada.
- 10.1.31 Quando exigido pela legislação devido ao tipo da obra ou serviços, a contratada deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores, inclusive Corpo de Bombeiros e Órgãos Ambientais competentes, e às concessionárias de serviços públicos para a execução destes serviços, bem como, após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos e concessionárias.
- 10.1.32 Permitir o livre acesso dos servidores da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras e dos órgãos de controle e fiscalização, ao local da obra, bem como aos seus documentos e registros contábeis.
- 10.1.33 Responsabilizar-se por quaisquer danos a que venha causar a terceiros ou à

Prefeitura,

reparando às suas custas os mesmos, tão logo sejam causados e avaliados.

10.2. A contratada é ciente de que os serviços serão pagos de acordo com as medições e a fiscalização da obra.

10.2.1 Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão de obra qualificada e em tempo hábil para que não venham a prejudicar o cronograma global dos serviços, arcando a contratada com o ônus decorrente do fato.

10.2.2 Manter os locais afetados pelos serviços em perfeito estado de limpeza durante o prazo de execução da obra.

10.2.3 Responsabilizar-se, sem custo algum ao Município, pela reconstituição de todos os danos e avarias causados aos serviços já realizados de infraestrutura, urbanização e edificações.

10.2.4 Retirar do local da obra, em até 48 (quarenta e oito) horas, no máximo, contadas a partir da notificação do Fiscal da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, todo e qualquer material fora de especificação ou alheio ao objeto desta contratação.

10.2.5 Realizar a guarda e vigilância dos materiais necessários à mão de obra, assim como dos serviços feitos e ainda não entregues a Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

10.2.6

procedimentos a serem adotados no canteiro de obras e frentes de serviço para a manutenção das condições sanitárias, de saúde e de conforto estabelecidas na norma regulamentadora NR-24.

10.2.7 Executar a obra obedecendo rigorosamente aos projetos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras e aos demais projetos que venham a ser por ela aprovados.

10.2.8 Observar TODAS as normas da ABNT, as instalações do projeto, as especificações do Memorial e relatório técnico e ainda as recomendações do projeto na execução do serviço.

10.2.9 Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor.

10.2.10 Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

10.2.11 Remover o entulho, o lixo e todo o material restante, promovendo a limpeza do local, durante o período de execução e, especialmente, ao seu final, dando destinação adequada com estrita observância às normas ambientais.

10.3 Da Contratante:

10.3.1 Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

10.3.2 Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

10.3.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

10.3.4 Manter Diário de Obras e diário fotográfico para o registro de todas as ocorrências de serviço e troca de comunicações rotineiras, com o registro de informações como:

10.3.4.1 Comunicação de serviços concluídos, para a aprovação da Fiscalização, após sua inspeção.

10.3.4.2 Comunicação de irregularidades e providências a serem tomadas no decorrer da ação da Fiscalização.

10.3.4.3 Andamento geral da obra e outras informações.

10.3.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

10.3.6 Executar a garantia dos produtos entregues que apresentem avarias, a fim de que sejam corrigidos ou substituídos.

11 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é R\$ 3.168.091,69

11.2 . Para isso foram considerados os levantamentos qualitativos e quantitativos com base nos projetos técnicos, conforme anexo.

11.3 A referida despesa enquadra-se na previsão do programa de trabalho deste Governo e compatibiliza-se com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias do município, encontrando-se adequada aos parâmetros financeiros da administração.

11.4 Não haverá possibilidade de contratação por valores superiores ao estimado.

11.5 Os preços estabelecidos incluem todas as despesas diretas e indiretas com a execução da obra e serviços objeto deste Contrato, especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, tributos, e demais ônus, necessários a execução da obra e serviços contratados, BDI, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

funcionários.

12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1. Dos documentos relativos à Habilitação Jurídica:

- a) CPF e RG do (s) signatário (s) da empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Termo de Compromisso de que manterá profissional técnico na obra, durante toda a execução do contrato (modelo Anexo XIII).
- g) Declaração de disponibilidade de máquinas, equipamentos e do pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo Anexo IX;
- h) Declaração de Visita Técnica Anexo IV; ou Declaração de Renúncia de Visita Técnica Anexo IV.
- i) Declaração conjunta Anexo III.
- j) Certificado PBQ-H nível A, conforme normativo do Mcdades.

12.2. Dos Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrangem inclusive as contribuições sociais, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal - CRF/FGTS;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CND Trabalhista);

12.3. Dos Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

12.3.1) CERTIDÃO DE REGISTRO perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU):

- Da empresa Licitante;
- Do(s) Responsável(is) Técnico(s) que seja apresentado para comprovação da Capacidade Técnica Profissional.

Nota: Em se tratando de empresa não registrada no CREA/MG ou CAU/MG deverá apresentar o registro do CREA/CAU do Estado de origem, ficando a Licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA/CAU MG antes da assinatura do contrato.

12.3.2). CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL _ PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

12.3.2.1) Relação nominal dos profissionais integrantes da equipe técnica a ser alocada aos serviços objeto desta licitação contemplando: Nomeação de 1 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado, a ser designado como Coordenador para gerenciar e coordenar as reuniões de compatibilização dos projetos, datas e pautas das reuniões com Superintendência de Projetos do Município de Conceição das Pedras -MG, que responderá por todos os projetos e demais elementos técnicos, independentemente da responsabilidade individual de cada projetista, 1 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pela execução dos projetos elétricos, sendo estes pertencentes ao quadro permanente da empresa, 1 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pela execução do projeto de fundações, 1 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pela execução do projeto estrutural, 1 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pela execução do projeto de instalações hidráulicas e 1 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pela execução dos demais projetos civis, mediante apresentação da Declaração de Disponibilidade, conforme MODELO.

12.3.2.2) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado em que conste o nome dos profissionais indicados como coordenador e responsáveis técnicos, conforme exigido na alínea anterior, juntamente com sua respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A) emitida pelo CAU, o qual comprove a experiência do profissional na execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação. As parcelas relevantes estão dispostas abaixo:

LOTE	SERVIÇOS
ÚNICO	Realização de, no mínimo: ● 01 Projeto Arquitetônico e Engenharias (incluindo, no mínimo, os projetos de fundação, estrutural, elétrico e hidráulico) para edificação em alvenaria ou edificação no sistema/subsistema/processo construtivo.

12.3.2.3.) Consideram-se como legalmente habilitados os profissionais com as seguintes qualificações:

- Coordenador/BIM Manager – profissional graduado em Engenharia Civil ou Arquitetura, devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU.
- Os profissionais a serem designados como responsáveis técnicos dos projetos devem preencher os requisitos previstos nas resoluções do CONFEA e CAU/BR que dispõem sobre a regulamentação da atribuição de títulos, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais inseridos no sistema CONFEA/CREA ou CAU/BR. Portanto deve ser caracterizada a correlação entre a atribuição necessária para a atividade a ser desenvolvida e a respectiva atribuição de competências no âmbito de abrangência do campo de atuação do profissional, inclusive aquelas enquadradas como especialização com a peculiaridade de estender-se a mais de uma profissão, como as atividades relacionadas à Segurança do Trabalho, por exemplo.

12.3.2.4.) Tanto o Coordenador/BIM Manager e o profissional nomeado como responsável técnico pela elaboração dos projetos das instalações elétricas de verão pertencer ao quadro permanente da empresa.

12.3.2.5.) As funções exigidas acima poderão ser cumuladas pelo mesmo profissional, desde que comprovada sua capacitação para tanto.

12.3.4). PARA EXECUÇÃO DA OBRA

a) Relação nominal dos profissionais integrantes da equipe técnica a ser alocada aos serviços objeto desta licitação contemplando: Nomeação de 1 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como Coordenador para a execução da obra, pertencente ao quadro permanente da empresa, e de no mínimo, 1 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como Engenheiro Residente, 1 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ser designado como responsável técnico Residente de Segurança do Trabalho, mediante apresentação da Declaração de Disponibilidade, conforme MODELO.

b) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado em que conste o nome dos profissionais indicados como coordenador, engenheiro residente e responsáveis técnicos, conforme exigido na alínea anterior, juntamente com sua respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A) emitida pelo CAU, o qual comprove a experiência do profissional na execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação. As parcelas relevantes estão dispostas abaixo:

LOTE	SERVIÇOS
ÚNICO	Realização de, no mínimo: • a) Uma obra de edificação em alvenaria ou de edificação no sistema/subsistema/processo construtivo. • b) Uma obra com potência instalada acima de 75 kVA.

12.3.4.1: O quadro constante do MODELO, deverá ser integralmente preenchido, ainda que ocorra cumulação de funções.

12.3.4.2. Consideram-se como legalmente habilitados os profissionais com as seguintes qualificações:

- Coordenador – profissional graduado em Engenharia Civil ou Arquitetura, devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU.
- Residente responsável pela Segurança do Trabalho – profissional de nível superior legalmente habilitado.
- Os profissionais a serem designados como responsáveis técnicos devem preencher os requisitos previstos nas resoluções do CONFEA ou CAU/BR que dispõem sobre a regulamentação da atribuição de títulos, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais inseridos no sistema CONFEA/CREA ou CAU/BR. Portanto deve ser caracterizada a correlação entre a atribuição necessária para a atividade a ser desenvolvida e a respectiva atribuição de competências no âmbito de abrangência do campo de atuação do profissional, inclusive aquelas enquadradas como especialização com a peculiaridade de estender-se a mais de uma profissão, como as atividades relacionadas à Segurança do Trabalho, por exemplo.

12.3.5) PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

a) A comprovação de aptidão para o desempenho da EMPRESA LICITANTE será feita por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da EMPRESA LICITANTE — relativo à execução de projetos de arquitetura e engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação contendo a informação que o projeto foi desenvolvido com uso de ferramentas BIM, comprovando experiência na execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância ou valor significativo da contratação, acompanhada da CAT do responsável técnico do objeto do atestado. As parcelas relevantes a seguir indicadas:

LOTE	SERVIÇOS
ÚNICO	Realização de, no mínimo: • a) Coordenação ou gerenciamento de projetos (isolados ou simultâneos), com área mínima de 1.000m²; • b) Compatibilização de projetos de Arquitetura e Engenharias (incluindo, no mínimo, os projetos estrutural, elétrico e hidráulico) com área mínima de 1.000m²; • c) Elaboração de projetos de Arquitetura e Engenharias (incluindo, no mínimo, os projetos estrutural, elétrico e hidráulico) com área mínima de 1.000m²; • d) Elaboração de projeto de Infra-estrutura (incluindo Implantação, terrapleno, pavimentação e drenagem) com área mínima de 5.000 m²; • e) Elaboração de projeto de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

	500 metros lineares de extensão.
--	----------------------------------

- Obs.1: As quantidades da tabela acima correspondem a aproximadamente 50% dos serviços a executar.
- Obs.2: Não se admitem atestados de fiscalização, supervisão ou coordenação da execução de obras/serviços.

b) A comprovação de aptidão para o desempenho da EMPRESA LICITANTE será feita por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da EMPRESA LICITANTE relativo à execução de projetos do sistema de distribuição da rede elétrica do empreendimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, comprovando experiência na execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância ou valor significativo da contratação, acompanhada da CAT/CAT-A do responsável técnico do objeto do atestado. As parcelas relevantes a seguir indicadas:

LOTE	SERVIÇOS
ÚNICO	Realização de, no mínimo: • Projeto Elétrico incluindo, no mínimo, iluminação, força (tomadas) e subestação do consumidor ou cabine de transformação, com potência mínima de 200kVA;

Obs.1: A quantidade da tabela acima é inferior a 50% da potência instalada.

Obs.2: Não se admitem atestados de fiscalização, supervisão ou coordenação da execução de obras/serviços.

12.3.6) PARA EXECUÇÃO DA OBRA

a) A comprovação de aptidão para o desempenho da EMPRESA LICITANTE será feita por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica — emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da EMPRESA LICITANTE — relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, comprovando experiência na execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância ou valor significativo da contratação, acompanhada da CAT/CAT-A do responsável técnico do objeto do atestado. As parcelas relevantes a seguir indicadas:

LOTE	SERVIÇOS
ÚNICO	Realização de, no mínimo: • a) 1.000,00 m² de obras de edificação em alvenaria ou de edificação no sistema/subsistema/processo construtivo • b) Uma obra com potência mínima de 200 kVA;

Obs.1: Entende-se por edificação toda obra de construção civil que tiver a finalidade de abrigar atividades humanas, podendo ser habitacional, cultural, de serviços, industrial, entre outros, contendo necessariamente instalações elétricas e hidráulicas, além de pavimento e cobertura. Para o cômputo das quantidades, não serão considerados os serviços de ampliação, alteração ou conservação de imóvel.

Obs.2: As quantidades da tabela acima correspondem a aproximadamente 50% dos serviços a executar.

Obs.3: Não se admitem atestados de fiscalização, supervisão ou coordenação da execução de obras/serviços.

12.3.6) VINCULAÇÃO AO QUADRO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

A Comprovação de que a Licitante possui no seu quadro os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela Obra e pelos Projetos Básico Executivo, na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

identificação em que consta a fotografia, a de qualificação, a do último contrato de trabalho celebrado com a empresa Licitante e a página seguinte em branco, e as folhas de últimas anotações gerais e página seguinte em branco; Certidão de Quitação de Pessoa Jurídica junto ao CREA ou ao CAU, onde conste o profissional como integrante do quadro de RESPONSÁVEL TÉCNICO;

- Contrato Social ou equivalente, para o caso de sócios;
- Contrato de Prestação de Serviços;
- Contrato de Trabalho;
- Declaração de futura contratação, firmada pela EMPRESA LICITANTE e pelo profissional indicado, conforme MODELO.

12.3.6.1. Não será admitida a apresentação de DECLARAÇÃO DE FUTURA CONTRATAÇÃO para os profissionais abaixo indicados, os quais deverão, obrigatoriamente, integrar o quadro permanente da Licitante:

- Coordenador/BIM Manager
- Responsável Técnico pela execução dos projetos elétricos
- Coordenador para a execução da obra.

12.4. Dos Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor licitante; com prazo de 180 (cento e oitenta dias) anteriores à sessão pública de processamento do pregão, ou dentro do prazo de validade constante do documento, desde que não extrapole aquele constante nesta alínea.

a.1) Somente a certidão que ateste o trânsito em julgado da sentença de falência poderá ser prova da incapacidade econômico-financeira da empresa licitante.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, **devendo apresentar:**

b.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1$$

b.2) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1$$

b.3) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1 (um). Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido. 62 d e 71 PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} \leq 1$$

b.4) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

b.5) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

b.5.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

b.5.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

b.5.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

b.5.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item 5.2 limitar-se-ão ao último exercício.

b.3) licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento), nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

Conceição das Pedras, XX de XXXX de 20XX.

MATHEUS RAIMUNDO BERNARDO
SECRETÁRIO DE OBRAS

ANA PAULA ALVES MOTA
CREA:SP 5062224000.